

# MERCADO E RELAÇÕES DE TRABALHO NA CANA-DE-AÇÚCAR BRASILEIRA: PARA ONDE APONTAM AS MUDANÇAS?

Gabriel da Silva Teixeira<sup>1</sup>

**Resumo:** Neste artigo apresento algumas notas preliminares sobre a evolução recente do mercado de trabalho sucroalcooleiro, apontando tendências e algumas transformações em curso. Discuto os impactos atuais da mecanização do corte da cana-de-açúcar, a emergência de novos atores e relações de trabalho dentro deste contexto e alguns determinantes que parecem influenciar a construção das normas públicas de regulação das condições de trabalho em toda a atividade. Aponto para uma intensa deterioração das ocupações geradas, além de uma tentativa de enfraquecer os caminhos usuais de regulação das relações de trabalho na atividade sucroalcooleira nacional (em especial a atuação do judiciário). Destaco a grande influência do patronato sucroalcooleiro neste processo de flexibilização das condições de trabalho e na determinação da agenda política a ser implementada, no tocante à regulamentação das relações de trabalho.

**Palavras-Chave:** Cana-de-açúcar; Relações de trabalho; Sindicalismo, Política; Governo Lula.

*Abstract: In this paper I present some preliminary notes on recent developments in the sugarcane labor market, pointing to trends and to some changes in labor relationships. I also discuss the impact of the current context of mechanization of sugarcane, the emergence of new actors and labor relationships in this new context and some determinants that appear to influence the process of defining the institutional rules of labor conditions*

---

<sup>1</sup>Mestre em Ciências Sociais pelo CPDA/UFRRJ e doutorando pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais pela Unicamp. Membro do Observatório dos Conflitos Rurais no Estado de São Paulo, Ceres/Unicamp. Contato: dasilva.gp@gmail.com.

*for all activities. I also point to an intense deterioration of the generated occupations, besides an attempt to weaken the usual ways of regulation of labor relationships in the national sugarcane activity (specially the action of the judiciary). I also emphasize the great influence of sugarcane employers in this process of flexibilization of labor conditions and in determining the political agenda to be implemented with regard to the regulation of labor relationships.*

**Keywords:** *Sugarcane; Labor relationships; Unionism; Politics; Lula administration.*

## **1. Apontamentos iniciais sobre a evolução do mercado de trabalho no Brasil**

No Brasil, a partir da crise econômica e política do Estado desenvolvimentista, principalmente a partir de meados da década de 1980, prevaleceu no debate público um conjunto de teses que viam no excesso de proteção trabalhista um dos motivos da ineficiência da economia brasileira. Os governos FHC implementaram, seguidamente, diversas modificações na legislação trabalhista, com vista a reduzir direitos e benefícios. A diminuição dos encargos era vista como indutora da competitividade e, conseqüentemente, como promotora do desenvolvimento econômico nacional.

Contudo, ao contrário do que propunham, as sucessivas modificações da legislação trabalhista acabaram por induzir um significativo aumento do desemprego, da informalidade, de contratos precários e atípicos no total das ocupações. Na prática, significaram o aumento de relações de trabalho que não garantiam o acesso a diversos direitos e benefícios previstos pela legislação trabalhista. Estimularam também uma intensa redução da remuneração do trabalho e uma perversa terceirização de atividades em parte significativa dos setores produtivos.

Portaria 865, setembro de 1995.	Impediu a autuação das empresas por desrespeito às convenções e acordos trabalhistas. Ao invés de multa, determinou que os fiscais apenas registrassem a ocorrência de práticas ilegais.
Decreto 2.100, dezembro de 1996.	O governo denunciou a Convenção 158 da OIT, retirando do direito brasileiro a norma mundial que limita a demissão imotivada por parte do empregador.
MP nº 1.539, convertida na Lei nº 10.101.	Reeditada desde final de 1994, instituiu a Participação nos Lucros e Resultados (PLR). A PLR não é incorporada aos salários e benefícios, sendo um meio eficaz de flexibilização da remuneração. Permitiu ainda o trabalho dos comerciários aos domingos.
Lei nº 9.601, de 1998.	Aprovada em dezembro de 1997, criou o “contrato por tempo determinado”, o famoso “contrato temporário”. Ela também permitiu a jornada semanal superior às 44 horas previstas na Constituição sem o pagamento das horas-extras, criando a compensação na forma de “banco de horas”.
MP nº 1.709, renumerada para 1.779 e 2.168	Vigorando desde 1998, instituiu o contrato parcial de trabalho. Permite a jornada semanal de no máximo 25 horas, com redução proporcional do salário e do tempo das férias – que pode ser de oito dias, por exemplo.
MP nº 1.726, de 1998	Instituiu a “demissão temporária”, com suspensão do contrato de trabalho por cinco meses. Neste período, o “demitido” recebe o seguro-desemprego, custeado pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

### **Quadro 1** – Algumas medidas flexibilizadoras adotadas durante a década de 1990.

**Fonte:** Elaborado pelo autor.

Na última década, no entanto, diferentemente de anos anteriores, assistimos uma significativa retomada da formalização das ocupações em diversos setores da economia brasileira, somada a uma melhora dos indicadores sociais do trabalho para o conjunto da economia brasileira. Krein, Santos e Nunes (2011) apontam que o valor agregado das ocupações formais na economia brasileira cresceu 9,7% entre 2003 e 2006. O desemprego variou de 9,2% para 8,5% no mesmo período. Em pesquisa recente, o IBGE estimou em 4,3% a taxa de desemprego no país<sup>2</sup>, o menor valor desde o início da série, em 2003. Cardoso Jr (2007), por sua vez, mostra que entre 2001 e 2005, a cada 100 empregos gerados 50,5% eram com carteira assinada, contra os 13,5% entre 1995-99.

Os rendimentos do trabalho também aumentaram de forma significativa para

<sup>2</sup><http://www.redebrasilatual.com.br/economia/2014/02/taxa-de-desemprego-7038.html>

o período, dentre outros motivos pelo bom desempenho econômico nacional e, principalmente, pela política salarial adotada em 2005<sup>3</sup>. Dentre algumas medidas, também inauguradas nos dois primeiros mandatos do governo do Partido dos Trabalhadores (PT), temos: a ampliação das parcelas do seguro desemprego para setores mais fragilizados da população (2008/2009); ampliação da seguridade previdenciária para trabalhadores autônomos ou desempregados (2009); revisão das regras que desoneravam o empregador pela licença maternidade; revisão das regras para utilização indiscriminada de estagiários pelas empresas; e a revisão de alguns estímulos indiretos à utilização de Pessoa Jurídica (PJ), que na prática, em muitos casos, era uma relação assalariada disfarçada. Tais dados, ainda que pontuais, podem nos ajudar a entender a melhora recente dos indicadores do trabalho no Brasil.

Não obstante tal melhora, Krein, Santos e Nunes (2011) também mencionam a criação, na última década, de algumas medidas específicas que ainda guardam forte relação com a agenda flexibilizadora amplamente implementada na década de 1990. Como exemplo, temos a reforma previdenciária, que aumentou o tempo de contribuição, a perda da integralidade e paridade, fixou limites para os proventos de assegurados, a contribuição de inativos, além de fixar condições mais duras para atingir a aposentadoria; a possibilidade de empresas descontarem diretamente dos salários dos trabalhadores, no caso de créditos consignados; o contrato por prazo determinado em estabelecimentos rurais; a dispensa de controles e registros da contratação e da jornada de trabalho para micro e pequenas empresas<sup>4</sup>; etc.

Para os autores, a tese hegemônica sobre a flexibilização do trabalho, que vigorou fortemente durante os anos 1990, foi perdendo força com a melhora dos indicadores do mercado de trabalho, principalmente a partir dos anos 2003-4. Contudo, a persistência dessa agenda flexibilizadora, mesmo num contexto de melhora dos indicadores do trabalho, parece guardar relação com a permanência e a pressão de grupos sociais e representantes políticos de setores favoráveis à desregulamentação da legislação trabalhista brasileira.

---

<sup>3</sup>A Política do Salário Mínimo, de 2005, prevê um reajuste anual dos rendimentos nacionais tendo como referência a variação do INPC do ano anterior acrescido de um aumento real correspondente à variação do PIB dos últimos 2 anos.

<sup>4</sup>A lei ficou conhecida como Super Simples. Para maiores detalhes, ver <http://www.smpes.df.gov.br/informacoes/super-simples.html> (acesso em março, 2014).

No setor sucroalcooleiro, essa tendência híbrida entre elevação da formalização associada a medidas flexibilizadora das ocupações também encontrou espaço. Um balanço recente elaborado pela Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR) mostra a formalização de mais de 20 mil trabalhadores no corte da cana nos anos de 2010 e 2011, só na região centro-sul, o que equivale a um aumento de 5% de formalização num só ano<sup>5</sup>. No entanto, essa trajetória recente de formalização apresenta contradições semelhantes às apontadas anteriormente. Contratos atípicos, supressão de direitos e maior forçadas entidades patronais na determinação das condições de trabalho são fatores que merecem atenção sociológica. Abordarei tais aspectos nos próximos tópicos.

## 2. Características gerais do mercado de trabalho no setor sucroalcooleiro nacional

Uma sistematização preliminar de dados sobre o mercado de trabalho sucroalcooleiro pode ser vista abaixo. Os dados apresentados são de elaboração própria, tendo como base os dados da RAIS, do CAGED e outras fontes secundárias.

	Goiás	Mato Grosso	Mato Grosso do Sul	Minas Gerais	Paraná	São Paulo	Demais estados	Total
2007	33896	8744	19327	39643	51976	225955	5534	412075
2008	39592	14279	21782	43554	65126	320888	14419	519640
2009	41232	12712	23096	41093	65762	311333	12699	507926
2010	41870	13494	26885	46725	59860	310134	11742	510736
2011	41513	13473	27636	47708	57315	298785	12142	498571

**Quadro 2** – Média anual de pessoas ocupadas em empresas sucroalcooleiras nos estados do Centro-Sul do Brasil

**Fontes:** CAGED, RAIS - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); BACCARIN (2011).

Com base nos dados podemos indicar que os estados do Centro-oeste (Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) apresentaram crescimento contínuo do número de pessoas ocupadas durante todo o período. Tais estados constituem a fronteira agrícola na atualidade, conhecendo taxas significativas de expansão da cultura canavieira de agroindústrias e de pessoas ocupadas. Paraná, São Paulo

<sup>5</sup><http://www.secretariageral.gov.br/compromissocana/publicacoes-e-documentos/politicas-publicas>

e Minas Gerais, ao contrário, apresentaram um decréscimo mais acentuado do total de ocupações a partir de 2008, grande parte devido a mecanização do corte na colheita. Todavia, destacamos que o decréscimo é relativo, à medida que o estado de São Paulo conheceu taxas significativas de expansão de lavouras nos anos recentes. Ainda que não seja do objetivo deste pequeno artigo, se buscarmos um índice que expresse a relação entre trabalhadores por hectare, certamente o caso conheceria alguma modificação. São Paulo, por exemplo, continua sendo o estado com a maior parcela de pessoas empregadas, somando mais da metade do valor total. No entanto, nos indicadores estatísticos, a relação de pessoas ocupadas, de forma agregada, aparece conforme apresentada acima.

Desagregando os números e analisando especificamente o total de trabalhadores por categoria, conforme organização dos dados utilizados, temos a seguinte aproximação:

Categorias Profissionais	Média Janeiro - Junho					
	2007*	2008**	2009	2010	2011	2012
Trabalhadores canavieiros não qualificados	154.254	143.264	148.558	137.505	127.430	110.188
Trabalhadores da mecanização agrícola	NI	NI	NE	32.158	34.142	35.825
Demais ocupações	132.063	144.155	151.581	NE	128.770	138.380

\* No ano de 2007 e 2008, a metodologia do CAGED e do RAIS não permitiam a separação dos trabalhadores por tipo de ocupações. Os números apresentados refletem apenas o total de trabalhadores envolvidos com o "cultivo da cana de açúcar", número que não distingue as diversas categorias. NI (não informado nas fontes originais); NE (não elaborado a partir das fontes originais)

**Quadro 3** – Variação no número de pessoas por categoria profissional sucroalcooleira entre 2007 e 2012, São Paulo.

**Fontes:** CAGED, RAIS – MTE; Baccarin (2011).

Observa-se forte declínio da participação dos cortadores manuais (não qualificados) no conjunto das ocupações, redução de aproximadamente 30%. A diminuição pode ser atribuída à mecanização da colheita da cana, que substitui parte significativa dos trabalhadores manuais. Mesmo dispondo do número de "trabalhadores da mecanização agrícola" somente para o período 2010-2012, os dados mostram-se coerentes com a tendência de aumento de contratação de operadores de colheitadeiras, num contexto de aumento do corte mecanizado. As organizações patronais estimam que cerca de 80% da colheita estadual já é feita com maquinário. Neste cenário, somos obrigados a reconhecer que o aumento significativo da formalização sinalizado pela SGPR, vem acompanhado de uma perda de importância relativa do trabalho manual no conjunto das ocupações sucroalcooleiras. Em outras

palavras, o crescimento da formalização não vem acompanhado da criação de novas ocupações, o que nos sugere, ainda, a persistência de trabalhadores já integrados ao mercado de trabalho, mas que ainda encontravam-se alijados dos benefícios e direitos sociais previstos pela legislação trabalhista.

Seria bastante rico acessar os dados agregados do CAGED e da RAIS, organizando os indicadores sobre as ocupações de forma alternativa, principalmente por municípios produtivos, o que nos permitiria qualificar diferenças regionais no total de mão de obra ocupada, seja manual, seja de operadores de maquinários e tratoristas. A qualificação dos dados sobre o mercado sucroalcooleiro a nível estadual também seria importante, de forma a detectar eventuais especificidades das áreas de fronteira e as áreas já estabelecidas.

### **3. Internacionalização do setor sucroalcooleiro e modificações nas relações de trabalho**

Para tornar-se mais competitivo nos anos 1990, principalmente por conta do afastamento do Estado do papel de principal regulador das atividades produtivas, o setor sucroalcooleiro adotou novas formas de organizar e gerir o processo produtivo, expressas na lógica da "produção enxuta"<sup>6</sup>. O cenário atual, já encerrada uma década do século XXI, aponta para outras estratégias de gestão administrativa, financeira e de recursos humanos, que aprofundam impactos já conhecidos, decorrentes da mentalidade de redução dos custos, bem como criam outros, ainda pouco compreendidos pelas ciências sociais brasileiras.

Novos atores passaram a investir e compor o parque sucroalcooleiro nacional nestes últimos seis anos. Através de fusões, aquisições e/ou parceria acionária, diversas corporações até então estranhas na atividade passaram a predominar no setor<sup>7</sup>. A presença destes novos investidores trouxe também um conjunto de

---

<sup>6</sup>Parte significativa da literatura sobre a questão social do trabalho no setor sucroalcooleiro trata das conseqüências da reestruturação agroindustrial e da adoção de formas de gestão do processo produtivo e da força de trabalho no contexto da abertura dos anos 90. A "qualidade total", mote das empresas da qual nos fala Scopinho (2000), se traduzia em intensificação do ritmo e da jornada de trabalho para os trabalhadores, em perdas salariais (DIEESE, 2007), em aumento dos ritmos de acidentes e mortes por excesso de trabalho (NOVAES, 2007) e em perda do poder de barganha dos trabalhadores.

<sup>7</sup>É o caso de algumas multinacionais de comercialização de commodities (Louis Dreyfus Commodities, ADM, CARGIL, BUNGE e a francesa TEREOS), petroleiras (British Petroleum e Shell), fundos de investimento, e construtoras, como no caso da ETH Bioenergia (subsidiária do grupo ODEBRECHT). Para maiores detalhes, ver MUNDO NETO, 2012.

novas estratégias de gestão econômica. O grupo RAIZEN, oriundo da fusão entre o grupo COSAN e *Shell*, por exemplo, desativou algumas unidades agroindustriais nas proximidades do município de Dobrada/SP, aplicando a infraestrutura na ampliação do parque produtivo de outra usina na região de Ribeirão Preto/SP (TEIXEIRA, 2013). A centralização, neste caso, ocasionou a demissão de parte significativa dos trabalhadores empregados das antigas unidades produtoras.

Outra tendência que se coloca para as empresas neste cenário mais internacionalizado e competitivo é a terceirização do processo chamado CCT (Corte, Carregamento e Transporte da cana-de-açúcar). Para as empresas, a terceirização desta etapa significa a possibilidade de liberar recursos que estariam antes imobilizados nos ativos necessários à colheita mecanizada (como máquinas, operadores, obrigações trabalhistas, etc.). O ganho diferencial oriundo da terceirização das operações de CCT fica disponível para ser investido em outras atividades mais rentáveis ao contexto de expansão (MUNDO NETO, 2012)<sup>8</sup>. De acordo com o empresariado, a economia advinda da terceirização das etapas de CCT varia entre 30-40% do total dos custos de produção (TRANSPORTE MODERNO, 2012; JULIO SIMÕES, 2012).

A empresa de logística Júlio Simões (JS), que se lançou no mercado de CCT, afirmou em seus últimos balanços, ter celebrado contratos de corte e colheita no valor de R\$ 55 milhões com empresas do setor sucroalcooleiro<sup>9</sup>. De acordo com o balanço anual, disponível em seu sítio eletrônico, somente nos anos de 2009 e 2010, a empresa alocou aproximadamente 60% de todo o seu investimento na aquisição de novos maquinários, colheitadeiras e caminhões, expandindo a atividade terceirizada de colheita da cana-de-açúcar. No biênio de 2011-12, a JS obteve 25% da sua receita bruta derivada de atividades de CCT. Tais números apontam para a expansão significativa da atividade e, de certa forma, para a geração de novas ocupações terceirizadas no corte da cana-de-açúcar. Outras empresas do ramo de terceirização e logística nos espaços

---

<sup>8</sup>O grupo COSAN, por exemplo, foi um dos que terceirizou suas operações de CCT. Também ampliou seus investimentos nos ramos de distribuição de combustíveis e lubrificantes, transporte ferroviário de açúcar e álcool, além de criar empresas de monitorar do mercado de terras.

<sup>9</sup>Dentre os clientes da Júlio Simões estão o grupo COSAN, Clealco (sendo estas duas no estado de São Paulo) e a ETH Bioenergia, com contrato em uma de suas unidades produtivas em Goiás.



rurais brasileiros são a *Ouro Verde*, a *Gafor*, a *Binotto* e a *Luft Agro*.

Aqui, vale a ressalva de que a terceirização posta em marcha neste novo cenário difere significativamente dos processos anteriores de contratação através de gatos, turmeiros e das cooperativas de mão-de-obra. Começam a despontar outros personagens e relações de trabalho ainda pouco conhecidas e exploradas pelos pesquisadores. Um novo conjunto de ocupações emerge neste cenário e vale indagar a forma pelas quais estes trabalhadores são incluídos no mercado de trabalho: se existe flexibilidade de horários, de turnos de trabalho, de remuneração e de outros direitos trabalhistas. Como se dá sua arregimentação pelas empresas e como estas enxergam sua atuação o estado deste setor específico, que demonstra certo aquecimento. As terceirizações através de empresas de CCT despontam como uma tendência fértil nos canaviais brasileiros na atualidade.

Além da intensa terceirização apontada, algumas evidências sugerem que as ocupações manuais ainda existentes também sofreram com a precarização das condições de trabalho, da remuneração ou mesmo com a total informalidade. A pesquisadora Maria Moraes Silva (2011) descreve ocupações completamente informais, cuja remuneração varia conforme a decisão patronal. Apresenta também um aumento importante da participação da mulher nesta nova fase do mercado de trabalho sucroalcooleiro, sempre nas piores ocupações. Outras pesquisas preliminares apresentam certa preferência das empresas por trabalhadores mais jovens. Aponta-se também a remuneração variável dos trabalhadores que persistem no corte manual. Nas áreas mecanizadas, os cortadores de cana ficam encarregados das canas de mais difícil acesso, seja pela acentuada declividade do terreno, seja pela irregularidade de crescimento da cana de açúcar (a cana *deitada*), o que exige mais força e oferece menor produção. Em ambos os casos, a diminuição dos rendimentos e o pagamento pela diária (não mais por produção) aparece como o principal elemento (TEIXEIRA, 2013).

Percebe-se também o aumento do uso de contratos indeterminados pelas empresas. Esses trabalhadores ficam encarregados de diversas tarefas ao longo da safra. São tratoristas numa época, mecânicos em outra. Limpam o canavial, aplicam veneno e dirigem o transbordo quando necessário. Novas configurações, novas relações de trabalho e novas sociabilidades entre empregadores e empregados. No entanto, pouco podemos afirmar sobre a relação destes sujeitos, suas percepções e sobre o processo de trabalho no mundo mecanizado da cana de açúcar.

#### **4. Espaços e atores determinantes das normas de regulação do trabalho no setor sucroalcooleiro**

Noronha (2000), analisando os determinantes que influenciam as práticas trabalhistas no Brasil, oferece algumas pistas metodológicas que nos ajudam na análise de alguns aspectos desse universo das relações de trabalho no agronegócio sucroalcooleiro. Metodologicamente, o autor propõe que os elementos a serem considerados num diagnóstico das relações e do mercado de trabalho, incorporem também os espaços normativos relevantes de cada país, ou em cada setor. Ou seja, aqueles que "determinam as práticas predominantes das relações de trabalho". Além da prática e do processo de trabalho propriamente dito, o autor propõe a consideração do processo normativo anterior, que dá suporte, viabiliza ou (não) estimula determinada relação de trabalho. Dessa forma, por relações de trabalho, devemos considerar também, mas "organizações, leis e normas sociais que regulam a compra e venda da força de trabalho e os conflitos resultantes dessa relação" (NORONHA, 2000, p.7). Para o caso aqui apresentado, estas considerações são de grande valia, posto que situam os espaços normativos e, conseqüentemente, os sujeitos empenhados na definição das regras que determinam e regulam as práticas e as relações de trabalho no agronegócio sucroalcooleiro.

Na cana-de-açúcar, elementos historicamente ativos na definição das regras que regulam as relações de trabalho são as leis (em especial a CLT e a Norma Regulamentadora 31), os fiscais do Ministério do Trabalho (responsáveis por autuar e denunciar fazendas cometendo ilícitos trabalhistas), órgãos do judiciário, do Ministério Público do Trabalho, os sindicatos (a partir de convenções e acordos), além das demais entidades da sociedade civil (incluindo as próprias empresas, através de seu poder unilateral de determinar as condições laborais). Tais atores convivem, ainda hoje, num campo de tensões e relações assimétricas. Lei de greve, intervenção do judiciário, perseguição de fiscais, lista negra contra trabalhadores organizados e questionamentos do Ministério Público diante de decisões do executivo são apenas alguns aspectos que transparecem as hierarquias e as disputas ainda presentes na definição do jogo trabalhista para o campo.

A partir de 2009, tal jogo vivenciou uma mudança importante. Através de um acordo político tripartite, representantes agroindustriais, sindicais e governamentais consolidaram um novo espaço, que passou a definir novas regras para a regulação do mercado de trabalho da cana-de-açúcar. O novo espaço ganhou o nome de *Compromisso Nacional da Cana de Açúcar*, sendo fortemente marcado por assimetrias de poder e influencia entre as partes. A

nova arena, em seu conjunto, interferiu de forma significativa na dinâmica de regulação das relações de trabalho no agronegócio canavieiro. Os participantes do acordo, os não participantes e conjunto de demandas (não) atendidas demonstram, ainda que indiretamente, a continuidade das disputas que se materializam no campo brasileiro atual.

O primeiro elemento que ressaltou foi o forte peso político atribuído à definição dos participantes. O pacto marginalizou atores como fiscais do trabalho, judiciário e outras organizações da sociedade civil, como ONGs e pastorais rurais, ao passo que atribuiu maior protagonismo à outros setores, como o sindical. A marginalização dos atores, bem como seu contrário, deve ser pensada no que diz respeito aos interesses de cada grupo e a respectiva pressão política de que foram capazes de lançar mão no âmbito do pacto nacional. Discutirei brevemente algumas consequências da reconfiguração dos atores dentro da nova arena de decisão.

Na prática, os pontos acordados, e que definiram se uma empresa era ou não "boa empregadora", não consideravam processos judiciais já instaurados, denúncias feitas pelos fiscais do trabalho, por exemplo. Empresas flagradas cometendo diversos ilícitos trabalhistas passaram a ganhar subsídios federais e o selo de conformidade pelo pacto celebrado. A certificação pelo Compromisso Nacional viabilizava a comercialização dos produtos agroindustriais. Houve grande repercussão, principalmente no Ministério Público do Trabalho (MPT), que denunciou o acordo vinculando-o a uma estratégia governamental para viabilizar a venda de etanol por empresas autuadas por condições degradantes de trabalho. Um dos entrevistados, afirmou que o governo criava a "Lista Limpa", em detrimento da "Lista Suja do Trabalho Escravo", capitaneada principalmente por setores do MPT, do MTE e do judiciário.

<b>Empresas certificadas pelo Compromisso Nacional da Cana</b>	<b>Casos verificados de descumprimento da legislação trabalhista e pontos previstos no Compromisso Nacional.</b>
Usina Ipiranga	Tramita desde 2011 no judiciário um processo em que a usina é acusada por não prever as pausas durante o trabalho, por não anotar a carteira de trabalho de 32 trabalhadores e por não oferecer EPIs.
Raízen - Unidade Araraquara	Totaliza 101 infrações, ainda tramitando no judiciário local, sendo 47 contra o descumprimento da NR31. Deixou de fornecer EPI aos trabalhadores, não oferecimento de local adequado para refeições e instalações sanitárias, contratava trabalhadores sem assinar carteira, não oferecia água. Foi autuada também por anotação falsa de jornada de trabalho, registrando menos horas trabalhadas do que aquelas efetivamente trabalhadas pelos cortadores.
Raízen - Unidade Ibaté	Indiciada por suprimir períodos de descanso dos cortadores e desrespeito a diversos pontos da NR31.
Usina Maloso	Não oferecimento de EPI, deixou de oferecer instalações sanitárias, prorrogou jornada de trabalho além do permitido, deixou de registrar os horários de entrada e saída efetivamente praticados pelos trabalhadores. Neste caso, percebeu-se que os horários de entrada/saída eram pré-assinalados ao sabor da própria empresa. Suprimia também os intervalos de alimentação bem como não pagava os direitos devidos aos trabalhadores.
Usina São José da Estívia	não pagamento dos encargos devidos, desrespeito à NR31, dezenas de reclamações trabalhistas, fraude na anotação da jornada. Não entregava as guias de seguro desemprego aos trabalhadores, suprimia os intervalos previstos para descanso e almoço, contratava trabalhadores sem registro, não oferecia instalações sanitárias e EPIs, extensão da jornada além do permitido e supressão das folgas semanais.  Além disso, a empresa já tinha diversas condenações pela repetição de atos semelhantes. Segundos dados do Ministério Público do Trabalho, empregava a prática de criação de empresa fantasma para contratação. Criou uma empresa com CNPJ diferente para contratar trabalhadores.
Usina Santa Fé	Na consulta, totalizava 47 infrações, sendo 21 em desrespeito à NR31. Também foram lavrados autos por violação à jornada de trabalho e supressão dos intervalos previstos. Não disponibilizava água potável. Em vários momentos foi novamente flagrada por estender a jornada e por não oferecer condições alimentares e sanitárias adequadas. A usina Santa Fé tinha ainda anotação falsa sobre o oferecimento de EPI aos trabalhadores.
Usina Santa Cruz	Não cumprimento de diversos pontos da NR31, anotação falsa de entregas de EPI e extensão da jornada de trabalho.

**Quadro 4** – Algumas empresas certificadas pelo Compromisso Nacional e seus respectivos ilícitos trabalhistas durante os anos de atribuição de conformidade

**Fonte:** Ministério Público de Araraquara, 2012.

Importa para o objetivo proposto perceber a alteração dos atores dentro da

rede de poder e a redefinição das hierarquias nos espaços de decisão do que propriamente defender um determinado tipo de regulação pública sobre os destinos do trabalho nos canais brasileiros. Novas arenas pressupõem novas regras e novas correlações de força no seu interior. A "tutela do estado", insígnia antiga de correntes sindicais contrárias à intervenção tanto do executivo como do judiciário deve ser considerada neste caso enquanto um dos projetos que, de certa forma, deram suporte à elaboração do pacto tal qual visto nos anos recentes<sup>10</sup>.

A definição tanto dos participantes como das pautas e das vias de resolução dos conflitos foi determinada tendo como parte somente o presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e representantes do empresariado, através da União das Indústrias da Cana-de-Açúcar (ÚNICA). A influência das organizações dos trabalhadores rurais em questões econômicas, como a definição de critérios mais justos para a compra institucional de etanol, foi nula, como nos afirma Élio Neves, dirigente da FERAESP.

Nós estamos, a partir daquela mesa, [tentando] dialogar com a Petrobras, com o BNDES, com a Caixa Econômica Federal, com o Banco do Brasil. Porque é assim. Essas instituições estatais na verdade são as grandes transmissoras de recursos públicos para o setor privado [...]. Na última reunião eu virei pro Ministro e disse o seguinte: 'ministro, eu quero saber quando que a Petrobras vem pra mesa?'. Porque a Petrobras é a maior empregadora do setor. 'Não, não é', ele respondeu. Claro que é, quem é que compra mais álcool? Então quero discutir com a Petrobras. Porque se a Petrobras exigir contrapartida social nos seus contratos nós resolvemos um problemão (MILANO, PERA, 2009).

---

<sup>10</sup>Goiás, por exemplo, assistiu um caso onde um juiz deu causa ganha à empresa acusada pelo não cumprimento da legislação trabalhista. O juiz "sensibilizou-se com a alegação de que a empresa já havia sido submetida a auditoria, que não localizou quaisquer problemas trabalhistas, e deferiu a liminar pedida pela empresa, suspendendo a decisão anterior" (MINISTÉRIO PÚBLICO DE ARARAQUARA, 2012, p. 28). Ainda que esse e outros processos de fiscalização tenham sido pouco transparentes e marcados por fraudes, a liminar foi aceita e a empresa permaneceu impune. Esses e outros casos em que o judiciário interfere de forma questionável nos pleitos sindicais e trabalhistas parecem embasar o projeto de alguns grupos sindicais contrários à tutela do Estado.

O relato é emblemático não só dos embates sobre quais seriam as melhores formas de intervir nos canais brasileiros, mas também das assimetrias do poder de decisão presentes nestes espaços, dentre os quais a definição dos participantes joga um importante papel. Ainda que a marginalização de determinados setores esteja relacionada com interesses e projetos políticos de certos grupos, o outro lado da moeda pode ser verificado a partir da constatação de que o novo campo inaugurado conta com novas correlações de força.

Outro ponto que chamou atenção foi a forma de fiscalização das condições de trabalho adotada pelo conjunto de atores reunidos no pacto. Optou-se por utilizar empresas privadas de auditoria. As empresas escolhidas – em sua maioria antigas prestadoras de serviço das próprias usinas – foram flagradas fraudando laudos, privilegiando grupos empresariais em detrimento dos ilícitos trabalhistas, coagindo trabalhadores na coleta de depoimentos e impedindo a atuação e acompanhamento sindical no momento da auditoria. O quadro abaixo mostra alguns vínculos entre os auditores fiscais e empresas.

<b>Empresa Auditoria</b>	<b>Alguns profissionais que transitaram</b>
KPMG	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Maria foi consultora da KPMG entre 2007 e 2008, sendo no mesmo ano contratada como coordenadora do setor fiscal da ETH Bioenergia (Odebrecht).</li> <li>- Jorge trabalhou na Usina Cerradinho Açúcar e Álcool S/A. entre 2004 e 2006. Entre 2007 e 2009 trabalhou na Nardini Agroindustrial Açúcar e Álcool. Entre 2009 e 2011 é auditor externo da KPMG.</li> <li>- Marcelo é auditor da KPMG de 1996 a 2003, tornando-se Gerente Corporativo de Custos e Orçamento no Grupo Farias entre 2006 e 2007. É também Gerente Administrativo e Financeiro do Grupo Equipav entre 2007 e 2009.</li> <li>- Alexandre é Gerente de Auditoria da KPMG entre 2011 e 2012, sendo anteriormente Supervisor Contábil e Fiscal na Paraíso Bioenergia (2010-11) e Controllet na Gaia Energia e Participações (Bertin Energia), entre 2006 e 2010.</li> </ul>
Delloitt Touche	O atual Auditor Assistente (2013), Rubens, foi estagiário da Clealco em 2011.
Ernst e Young	Carlos foi sênior de Auditoria da Ernst e Young entre 2005 e 2008, tornando Gerente de Auditoria da mesma empresa entre 2008 e 2010. Entre 2010 e 2011 tornou-se gerente da KPMG no atendimento a clientes no ramo de açúcar, álcool e agronegócio. A partir de 2011 até os dias atuais tornou-se Analista sênior do Grupo São Martinho.

**Quadro 5 – Trânsito de profissionais entre grupos empresariais sucroalcooleiros e empresas auditoras<sup>11</sup>**

**Fonte:** Teixeira, 2014.

<sup>11</sup>Os nomes foram trocados a fim de preservar a identidade dos funcionários.

Os fiscais mantinham vínculos com diversas empresas que fiscalizavam. Alguns chegaram a estagiar em empresas que, posteriormente, fiscalizariam enquanto auditores particulares *via* Compromisso Nacional. Sindicatos dispostos a fiscalizarem o conteúdo do pacto eram, em sua maioria, impedidos de acompanhar as auditorias realizadas. Nas usinas investigadas pelo Ministério Público do Trabalho de Araraquara<sup>12</sup>, ficou patente o grande poder discricionário de que ainda dispõem o patronato para definir (unilateralmente) os termos das relações de trabalho.

A via de resolução dos conflitos trabalhistas adotada na cana-de-açúcar acabou impondo novas regras para se pensar a regulação das condições de trabalho. Ainda que o conteúdo do pacto não anulasse as infrações legais cometidas pelas usinas e o poder de órgãos do judiciário na penalização das infrações, outros estímulos indiretos criaram impasses que expressam as novas correlações de força nos canaviais brasileiros. Um exemplo é a própria fiscalização dos pontos acordados: o forte trânsito de profissionais entre as empresas de auditoria e as usinas a serem fiscalizadas revela as redes de amizade, conhecimento e favorecimento que, no limite, estimulam a cultura do clientelismo e de favorecimentos pessoais de todo tipo.

---

<sup>12</sup>As empresas foram: Usina São José da Estívia (localizada em Itápolis/SP), Usina Raízen (Ibaté/SP), Usina Raízen (Araraquara), Usina Santa Cruz (em Américo Brasiliense/SP) e na Usina Santa Fé (Nova Europa/SP) e Usina Malosso. Em todos os casos, os sindicalistas foram impedidos de participar da fiscalização das condições de trabalho.

Alijamento do Ministério Público do Trabalho, Fiscais do Trabalho e sociedade civil na determinação do conteúdo do pacto.	Na prática desconsiderava os processos judiciais em curso, as condenações e as denúncias oriundas da sociedade civil na penalização das empresas sucroalcooleiras. Empresas que desrespeitavam as leis trabalhistas receberam diversos estímulos públicos, o que na prática induzia cada vez mais o descumprimento das leis trabalhistas.
Terceirização da fiscalização das empresas	As empresas passaram a ser fiscalizadas por suas próprias prestadoras de serviço, o que abriu espaço para fraudes, beneficiamentos e toda a sorte de burlas das normas institucionais.
Dificuldades na fiscalização por parte dos sindicatos de trabalhadores rurais	Pesquisas de campo nos mostram que diversos sindicatos se lançaram na tarefa de fiscalizar o cumprimento dos pontos que lhe interessavam. Contudo, devido o aspecto quase privado das auditorias, vários representantes sindicais foram impedidos de acompanhá-las. As usinas pesquisadas acabaram impondo dificuldades para a atuação sindical, contrariando direitos sindicais dos trabalhadores.

**Quadro 6 – Principais medidas flexibilizadoras das relações de trabalho previstas pelo Compromisso Nacional**

**Fonte:** Teixeira, 2014.

Para Krein, Santos e Nunes (2011) órgãos como a Justiça do Trabalho e o Sistema de Fiscalização do Ministério Público cumprem um papel fundamental na elevação da formalidade atual do mercado de trabalho no conjunto da economia (devido sua capacidade de fazer valer determinações legais). Por outro lado, a história da mobilização política dos trabalhadores rurais mostra diversos casos de promiscuidade entre setores do judiciário se empresários da cana de açúcar, ou mesmo de intervenção destes nas organizações e nas práticas de mobilização sindicais. A meu ver, esses dois fatores devem ser levados em consideração na análise do Compromisso nacional. Se, por um lado, o reconhecimento das organizações sindicais como interlocutoras legítimas foi garantido através do formato tripartite do Compromisso Nacional, sem mediação da justiça e suas hierarquias internas, por outro o alijamento destes atores dos espaços decisórios são coerentes com os principais projetos patronais para o setor.

Comentando o Compromisso Nacional, José Pastore, intelectual constantemente interpelado pelas representações patronais brasileiras, afirmou o seguinte:



Apesar de muito se enaltecerem as virtudes da livre negociação, entre nós ela é mais combatida do que apoiada. Na sua maioria, os sindicatos [...] evoluíram na arte de negociar. Nas mesas de negociação, o que era um teatro passou a ser um exercício de defesa de posições com base em dados e argumentos. Concluída a negociação, as partes não sabem se o que foi acertado hoje valerá amanhã. Isso porque os **poderes públicos** interferem sem cerimônia no resultado dela. **Procuradores, auditores fiscais e juízes**, com honrosas exceções, acham que sabem mais do que as próprias partes. Esta deveria ser a hora de as autoridades se irmanarem na cruzada de tudo fazer para **aperfeiçoar as condições de trabalho** na difícil cultura da cana-de-açúcar, homenageando, assim, um esforço pioneiro de **autocontrole das partes**. (PASTORE, 2012, grifos meus).

O aperfeiçoamento das condições de trabalho, na visão patronal, aparece relacionado à livre negociação entre os sindicatos de empregadores e de empregados rurais, visando reduzir a influência daqueles que "acham que sabem mais do que as próprias partes" e, conseqüentemente da própria legislação vigente. Krein, Nunes e Santos (2011) também sinalizam para essa tendência enquanto parte do projeto flexibilizador das relações de trabalho, na medida em que o negociado (nem sempre sob iguais condições para trabalhadores e patrões) prevalece sobre o legislado. Persiste, na cana-de-açúcar brasileira, a ideia de que a intervenção do judiciário ou de outros setores públicos onera a própria eficiência da atividade, comprometendo sua competitividade e desempenho.

Temos, portanto, um pequeno retrato de uma disputa intensa e dinâmica. Para trabalhadores e empresários, a resistência ao judiciário tem motivos distintos. A nova arena inaugurada materializa esse demanda, e devemos nos perguntar sobre os impactos dessa medida, se mais favorável aos trabalhadores ou aos segmentos empresariais. Evelina Dagnino (2004) tem uma expressão que resume bem essa nova realidade vivenciada na esfera política do agronegócio canavieiro, chamada de "confluência perversa". A perversidade residiria no fato de que apontando em direções opostas e até mesmo antagônicas, distintos projetos políticos acabam por se utilizar de um discurso e palavras em comum. Para o patronato significava a conciliação não conflitiva dos atores que compõe a sociedade do agronegócio canavieiro em torno da expansão da atividade. Significava também a criação de regulamentos não vinculativos que atestassem a conformidade da produção de etanol, mesmo diante de uma diversidade de conflitos e litígios judiciais. Em última instância, significava a exclusão dos órgãos

do Judiciário na mediação entre os conflitos trabalhistas e suas resoluções. O "aperfeiçoamento" das condições de trabalho concretiza também, acredito a iniciativa patronal de regulamentação pontual e específica das relações trabalhistas, enquanto que para os trabalhadores o "aperfeiçoamento" das condições de trabalho parece apontar na direção da conquista de ganhos concretos e imediatos, muitos já reivindicados há décadas, mas poucas vezes cumpridos, mesmo diante da atuação judicial. O imbróglio é complexo, mas o Compromisso Nacional oxigenou as disputas ao reconfigurar as redes de poder.

Os trabalhadores foram finalmente reconhecidos como interlocutores legítimos, ante toda uma história de negações e de recusas por parte do patronato e da própria justiça enquanto representantes legais e legítimos dos trabalhadores canavieiros. Por outro lado, tal reconhecimento se deu diante de novas estratégias empresariais e até governamentais que visavam garantir a expansão da atividade sucroalcooleira e das exportações de etanol, plataforma política dos dois primeiros governos do Partido dos Trabalhadores (PT).

## **5. Algumas conclusões e esboços de pesquisas futuras**

Neste breve trabalho busquei apresentar alguns apontamentos preliminares sobre o mercado de trabalho e as relações de trabalho no setor do agronegócio canavieiro nacional, especialmente em São Paulo, maior produtor nacional. Vimos a perda de importância relativa dos cortadores manuais no conjunto das ocupações totais, atribuindo tal processo à intensa mecanização da atividade. Todavia este movimento foi acompanhado pela formalização de uma parte significativa de trabalhadores, em grande medida devido a pressão de organizações sindicais e movimentos sociais, fato que também nos permite afirmar que o setor ainda tem muito o que avançar no que diz respeito à formalização dos contratos de trabalho.

Por outro lado, a crescente expansão e estrangeirização implica, cada vez mais, em transformações significativas na configuração do mercado de trabalho canavieiro e na estrutura produtiva das empresas. Expande-se o mercado das prestadoras de serviço especializadas no corte, colheita e transporte (CCT) de cana de açúcar. Ainda sabemos pouco sobre a quantidade e qualidade de ocupações geradas por este setor em expansão, e da mesma forma, sobre os sujeitos imbricados neste novo cenário e sua integração com a atividade canavieira.

No que diz respeito à regulação das relações de trabalho nos canaviais brasileiros, apontei alguns desafios que sugerem forte empenho patronal em definir regras mais flexíveis para o controle das relações de trabalho. Apontei

que num arranjo político recente, Justiça do Trabalho, Ministério Público, Fiscais do Trabalho e diversos movimentos sociais foram "soterrados" na definição da agenda política a ser implementada, no tocante às relações trabalhistas no campo.

Análises futuras precisariam ser aprofundadas, inicialmente, em alguns aspectos, enumerados a seguir: 1) o primeiro deles diz respeito à importância dos respectivos municípios ou regiões para o total de pessoas ocupadas, tanto no corte manual como no corte mecanizado; 2) o segundo aspecto diz respeito à compreensão deste novo mundo de trabalho inaugurado com mecanização: quem são os novos trabalhadores, como trabalham, o que desejam e como valorizam sua própria experiência. Incluo também mensuração dos trabalhadores vinculados ao corte terceirizado (CCT), medindo o avanço deste setor e o volume de mão de obra que mobiliza, além das condições de trabalho (formas contratuais, jornadas de trabalho, críticas dos trabalhadores, etc.); 3) continuar acompanhando os espaços políticos e os atores relevantes na definição das normas e práticas trabalhistas vigentes nos canaviais brasileiros.

## Referências

BACCARIN, José Giacomo. **Boletim da ocupação formal sucroalcooleira no centro sul**. Vários números. Disponível em [www.fcav.unesp.br/baccarin](http://www.fcav.unesp.br/baccarin). Acesso em dezembro de 2013.

CARDOSO JR., José Celso. **De volta para o futuro?** As fontes de recuperação do emprego formal no Brasil e as condições para sua sustentabilidade temporal. Texto para discussão n. 1310. Ipea. 2007

DAGNINO, Evelina. Confluência perversa, deslocamentos de sentido, crise discursiva. In: GRIMSON (ed.) **La cultura em la crisis latino-americana**. Clacso, Buenos Aires, 2004.

DIEESE. **Desempenho do setor sucroalcooleiro brasileiro e os trabalhadores**. Estudos e Pesquisas, ano 3, n.30, fev, 2007.

KREIN, José Dari; SANTOS, Anselmo Luis dos; NUNES, Bartira Tardelli. Trabalho no Governo Lula: avanços e contradições. **Revista ABET**, Curitiba, v.X, n.2, jul/dez, 2011.

MUNDO NETO, Martin. Atores na construção do mercado do etanol: a UNICA como foco de análise. XIV Congresso Brasileiro de Sociologia, Rio de Janeiro, 2009. In: **Anais...**, 2009.

\_\_\_\_\_. **Transformações na Indústria Sucroalcooleira no início do Século XXI: das famílias aos acionistas.** Tese de Doutorado, UFSCar, 2012.

NORONHA, Eduardo. O Modelo legislado de relações de trabalho no Brasil. **Dados**, Rio de Janeiro, v.43 n.2, 2000.

NOVAES, José Roberto. Campeões de produtividade: dores e febres nos canaviais. **Estudos Avançados**, São Paulo, v.21, p.167-178, 2007.

PASTORE, José. **Perseguição e combate à livre negociação.** O Estado de São Paulo, 28.08.2012.

SCOPINHO, Rosemeire Aparecida. Qualidade total, saúde e trabalho: uma análise das empresas sucroalcooleiras paulistas. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v.4, n.1, jan/abr, 2000.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes e. **O Trabalho Oculto nos Canaviais Paulistas.** Perspectivas: **Revista de Ciências Sociais** (UNESP. Araraquara. Impresso), v. 39, p. 11-46, 2011.

TEIXEIRA, Gabriel da Silva. **Desafios da participação social no agronegócio sucroalcooleiro.** 2014 (no prelo).

\_\_\_\_\_. **Trabalho, tripartismo e processos sociais: contribuições sobre o Compromisso Nacional da Cana de Açúcar.** Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade). Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. CPDA/UFRRJ. 2013.

Documentos consultados

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE ARARAQUARA. Ação

Civil Pública com Pedido de Antecipação de Tutela. Usina Ipiranga. 2012.  
\_\_\_\_\_. Ação  
Civil Pública com Pedido de Antecipação de Tutela. Usina Raízen-  
Araraquara, 2012b.  
\_\_\_\_\_. Ação  
Civil Pública com Pedido de Antecipação de Tutela. Usina Maloso, 2012c.  
\_\_\_\_\_. Ação  
Civil Pública com Pedido de Antecipação de Tutela. Usina Raízen-Ibaté,  
2012d.  
\_\_\_\_\_. Ação  
Civil Pública com Pedido de Antecipação de Tutela. Usina Santa Cruz, 2012e  
\_\_\_\_\_. Ação  
Civil Pública com Pedido de Antecipação de Tutela. Usina Santa Fé, 2012f.  
\_\_\_\_\_. Ação  
Civil Pública com Pedido de Antecipação de Tutela. Usina São José da  
Estívia, 2012g.

#### Sites consultados

<http://www.jsl.com.br/home/>  
<http://www.gafor.com.br/site/gafor/pt/home/home.aspx>  
<http://www.ouoverde.net.br/>  
<http://www.binotto.com.br/>